

Id:0F8BD31253D5E2C6

DECRETO Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.264



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.264

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o art. 07 da Lei nº 238/2020.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$104.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		104.500,00
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
93	28.843.0004.2024.0000 ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18.500,00
	4.6.90.71.00 Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	500 Não se aplica	
	999 000	
02 03 00	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV.URBA	
101	04.122.0004.2025.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICII	56.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 04 01	FUNDEB	
285	12.361.0017.2050.0000 INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	27.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
811	08.244.0011.2087.0000 ADMINISTRAÇÃO DO FMAS	3.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 669 00
	669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	999 000 Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
68	04.122.0004.2014.0000 INDENIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓ	-11.403,07
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	

DECRETO Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.264

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
205	12.361.0005.2033.0000 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	-11.250,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	200 000 Educação - Despesas com MDE	
210	12.361.0005.2037.0000 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	-13.450,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 00
	552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
	999 000 Não se aplica	
238	12.361.0015.2047.0000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES	-8.250,00
	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	200 000 Educação - Despesas com MDE	
258	12.365.0005.2035.0000 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	-9.348,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 551 00
	551 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir	
	999 000 Não se aplica	
263	12.365.0005.2039.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁF	-11.550,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 00
	570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa	
	999 000 Não se aplica	
02 04 01	FUNDEB	
307	12.361.0017.2052.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - F	-6.300,00
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 00
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
336	12.365.0022.2059.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	-7.152,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 00
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
569	08.244.0011.2086.0000 AÇÕES COM O PROGRAMA GBF	-3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 00
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	999 000 Não se aplica	
583	08.244.0011.2087.0000 ADMINISTRAÇÃO DO FMAS	-10.500,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	

02 13 00	SEC.MUN.DE AGRIC., DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE REC. HÍDF	
749	18.542.0018.1049.0000 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS	-12.296,93
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 700 00
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	

Anulação (-)

-104.500,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO LIMA ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:073832402299E242



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ:30.134.117/0001-29



EDITAL Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHOS – PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa Educação Integral, conforme o Decreto Municipal nº 47/2022 de 22 de julho de 2022, para o período letivo de 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL

- 1.1. O Programa Educação Integral, instituído pelo Decreto 47/2022, de 22 de julho de 2022, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- 1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos conselhos escolares, onde houver recurso do Programa Mais Educação, ou do Município de Curalinhos-PI, nas escolas sem recurso, e equivalerá a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma para atividades com duração de 04 horas semanais, para Mediadores de Aprendizagem e para os Facilitadores, equivalerá a R\$ 100,00 (cem reais) por turma para atividades com duração de 2:20 horas semanais
- 1.6. Cada Mediador voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 4 turmas.
- 1.7. Cada Facilitador voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 6 turmas.
- 1.8. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola.

(Continua na próxima página)